TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Solicito a compra emergencial dos insumos para o tratamento da paciente Suzete Inácio dos Santos, encontra-se em acompanhamento neurológico devido às sequelas permanentes decorrentes de trauma raquimedular, evoluindo com paraplegia t10 asia b, incapacidade de deambulação e necessidade de utilização contínua de cadeira de rodas para mobilidade. Apresenta bexiga neurogênica, necessitando da realização de cateterismo vesical intermitente limpo (cvil) cinco vezes ao dia, de forma contínua e permanente, visando adequada drenagem vesical, prevenção de infecções urinárias recorrentes, refluxo vesico ureteral, hidronefrose e comprometimento da função renal. Além disso, possui histórico de lesões por pressão em região sacral e isquiática, necessitando de cuidados locais frequentes, materiais para curativos e medidas preventivas para evitar agravamento das lesões e desenvolvimento de infecções secundárias. Dando sequência no processo nº0132471 09.2014.8.09.0019 do ministério público. De acordo com a nova lei 14.133/2021, artg 75, inciso viii. Para período de 6 meses.

1.2. Para atendimento às necessidades do(a): Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ 11.267.244/0001-51.

1.3. Especificação do bem ou serviços e quantitativos:

ITENS DA SOLICITAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**
1	Luva cirúrgica nº 7,5 cx com 100 unidades	UN	2
2	SONDA URETRAL Nº 12	UN	900
3	SACO COLETOR DESCARTAVEL 2000 ML	UN	2.100
4	Cloridrato de lidocaína 2% gel 30 g	UN	48
5	GAZES ESTÉRIL 13 FIOS PACOTE COM 10 UND	UN	900
6	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml	UN	180
7	AGULHA 40 X 12	UN	180
8	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	UN	30
9	LOÇÃO OLEOSA COM A.G.E. E VITAMINAS A e E COMPOSIÇÃO EXCLUSIVA • TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO • ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO • LECITINA • PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) • USO EXTERNO • ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL (VITAMINA E) PRECAUÇÕES	UN	18

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

	• MANTENHA FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS • ARMAZENAR EM LOCAL SECO, COM TEMPERATURA ENTRE 15°C E 30°C • APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML.		
10	ALGINATO DE CÁLCIO EM GEL (TUBO	UN	18

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Solicito a **aquisição emergencial de insumos médico-hospitalares**, destinados ao atendimento das necessidades da paciente **Suzete Inácio dos Santos**, pelo período de **06 (seis) meses**, visando garantir a continuidade do tratamento e dos cuidados essenciais à manutenção de sua saúde e qualidade de vida.

2.2 A paciente encontra-se em acompanhamento neurológico em decorrência de sequelas permanentes de trauma raquimedular, apresentando paraplegia T10 ASIA B, incapacidade de deambulação e dependência contínua de cadeira de rodas para locomoção. Apresenta, ainda, bexiga neurogênica, necessitando da realização de Cateterismo Vesical Intermitente Limpo (CVIL) cinco vezes ao dia, de forma contínua e permanente, com a finalidade de assegurar a adequada drenagem vesical e prevenir infecções urinárias recorrentes, refluxo vesicoureteral, hidronefrose e comprometimento da função renal.

2.3 Além disso, possui histórico de lesões por pressão nas regiões sacral e isquiáticas, demandando cuidados locais frequentes, utilização contínua de materiais para curativos e medidas preventivas para evitar o agravamento das lesões e o desenvolvimento de infecções secundárias.

2.4 A presente solicitação visa dar continuidade ao atendimento das necessidades da paciente, em conformidade com o **Processo Judicial nº 0132471-09.2014.8.09.0019**, assegurando o fornecimento dos materiais indispensáveis ao seu tratamento e evitando a interrupção dos cuidados médicos prescritos.

2.5 Ressalta-se que a ausência ou descontinuidade no fornecimento dos insumos poderá ocasionar sérios prejuízos à saúde da paciente, incluindo agravamento de seu quadro clínico, desenvolvimento de complicações infecciosas, comprometimento da função renal e necessidade de internações hospitalares, caracterizando a urgência da aquisição.

2.6 Diante do exposto, justifica-se a necessidade de **contratação emergencial, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando a urgência em assegurar a continuidade da assistência à saúde e prevenir riscos à integridade física da paciente.

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

2.7 A aquisição deverá contemplar os quantitativos necessários ao atendimento pelo período de **06 (seis) meses**, conforme prescrição médica e relação de insumos apresentada, observando-se a economicidade, a razoabilidade e os demais princípios que regem a Administração Pública. Assim, a contratação emergencial mostra-se necessária para garantir a continuidade do tratamento, o cumprimento das obrigações relacionadas ao processo judicial e, sobretudo, a preservação da saúde, da dignidade e da qualidade de vida da paciente.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

> ***Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:***
> ***(...)***
> ***XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;***

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passível (veis) de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. **O fornecimento do objeto será total e imediato.**
4.2. O prazo de entrega dos serviços (produtos) é de 5(cinco) dias, contados da data ordem de fornecimento, no seguinte endereço:

- **Secretaria Municipal de Saúde, Rua Cônego Teófilo de Paiva, nº1135, Centro, Buriti Alegre GO CEP 75.660-000.**

4.3. Os serviços (produtos) serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do serviço (fornecimento), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.
4.4. Os serviços (produtos) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

4.5. Os serviços (produtos) serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços (produtos), e consequente aceitação mediante termo de recebimento.
4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA HABILITAÇÃO
5.1. As habilitações juridica, fiscal, social, trabalhista e capacidade tecnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta ou por e-mail (comprassaude@buritialegre.go.gov.br) ou presenciamente mediante protocolo no endereço: Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre-GO.

I- Contrato social acompanhando de cópia de dodumentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal**, **estadual** e **municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI– declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- AF-Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA;

VIII- Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

IX - Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

X- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

IX- AF- Alvará de autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;

X- Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.
6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
7.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;
7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Saúde substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
7.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
7.5. Garantir que o(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s) à Saúde esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
7.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
7.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à Saúde, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à Saúde, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
7.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
7.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Saúde, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
7.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;
7.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
7.1.13. Os produtos deverão ser adquiridos de acordo com a Denominação Comum Brasileira, disponível no site www.anvisa.gov.br (art. 3º. "caput" da Lei nº. 9.787/99).
7.13. Entregar produto (s): de referência e/ou genéricos e similares, conforme a prescrição médica da receita feita a cada paciente, a qual será observada no pedido feito pela Secretaria ao fornecedor.
7.14. O fornecedor obriga-se a entregar os produtos solicitados pelo profissional farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a integralidade do pedido, no que se refere a classificação dos produtos (referência, genérico ou similar) e a sua quantidade.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO
9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relava à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;
9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.
9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias,

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.
9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

FICHA= 255
06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01– Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301– Atenção Básica
06.01.10.301.1038.– Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica
339030 – Material de Consumo
Fonte de recursos: 102- Receitas e Impostos e Transf. Saúde
Subelemento – **36- Material Hospitalar**

11. PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I - Advertência;
II - Multa;
a) compensatória;
b) de mora.
III- impedimento de licitar e contratar;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.
11.4 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.
11.5 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
I - Descumprimento de pequena relevância;

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

II - Inexecução parcial de obrigação contratual.
11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;
V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.
13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo de 5(cinco) dias uteis a contar da data da ordem de fornecimento ao vencedor do certame. Desta forma não há razão para se falar em reajusta de preços para esta contratação em virtude de sua temporalidade reduzida, da data da oferta e de sua entrega.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

18.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 112/2024.

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO

18.1 Devido a entrega ser realizada de forma imediata não será necessária a elaboração de contrato sendo o instrumento contratual da presente contratação a nota de empenho.

19. APROVAÇÃO

19.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Saúde em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Buriti Alegre, 04 de Novembro 2026.

CRISTIANE APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 107/2026

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

ITENS DA SOLICITAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde**
1	Luva cirúrgica nº 7,5 cx com 100 unidades	UN	2
2	SONDA URETRAL Nº 12	UN	900
3	SACO COLETOR DESCARTAVEL 2000 ML	UN	2.100
4	Cloridrato de lidocaína 2% gel 30 g	UN	48
5	GAZES ESTÉRIL 13 FIOS PACOTE COM 10 UND	UN	900
6	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml	UN	180
7	AGULHA 40 X 12	UN	180
8	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 M	UN	30
9	LOÇÃO OLEOSA COM A.G.E. E VITAMINAS A e E COMPOSIÇÃO EXCLUSIVA • TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO • ÓLEO DE GIRASSOL CLARIFICADO • LECITINA • PALMITATO DE RETINOL (VITAMINA A) • USO EXTERNO • ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL (VITAMINA E) PRECAUÇÕES • MANTENHA FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS • ARMAZENAR EM LOCAL SECO, COM TEMPERATURA ENTRE 15°C E 30°C • APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML.	UN	18
10	ALGINATO DE CÁLCIO EM GEL (TUBO	UN	18

- Validade da Proposta:_____dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 , de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa, realizado pelo Município de Buriti Alegre.

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA,** para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____/ _____/ 2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Rua Goiás, nº 563, Centro – Buriti Alegre – Goiás – Brasil
Fone: (64) 3444-9900